



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
EDITAL N.º 11/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jumirim, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.173/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 19/05/2025 às 09h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	19/05/2025 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00 ou outro valor a ser ajustado diretamente na própria sessão pelo Pregoeiro
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 879.345,53 (oitocentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Local para apresentação das Propostas	Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone (15) 3199-9800 – CEP 18535-000
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br . Será publicado o comunicado de abertura no Diário Oficial do Município e no jornal Folha de São Paulo.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	E-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP. Mais informações pelo telefone: (15) 3199-9800

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para uso nos eventos.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O LOTE: 02 é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.2. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos LOTES destinados à ampla concorrência.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.4.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.4.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(fora dos envelopes)**:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital,



prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: **“Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para uso nos eventos”**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.4.1. valor unitário, valor do lote e global do objeto;

5.4.2. quantidade;

5.4.3. os valores unitários, dos itens que compõem os lotes, não poderão ultrapassar os valores estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO II).

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: **“Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para uso nos eventos.”**

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

6.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

6.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

6.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

6.5. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim -SP
CEP: 18.535-000

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

6.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

6.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

6.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

6.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.7 a 6.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d3 deste Edital.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

6.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.

7.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.

7.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d.3 deste Edital.

8.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.9.1 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.9.2 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim -SP
CEP: 18.535-000

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Jumarim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará o infrator à multa correspondente a 15% do valor ofertado e à imediata perda da garantia, se for o caso.

11.9. Nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposições da Lei n.º 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal n.º 2.173/23.

11.10. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.

11.10.1 Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

02.11.01.04.122.0002.2039 Elemento 3.3.90.39.99

02.21.01.10.301.0011.2109 Elemento 3.3.90.39.99

02.16.01.20.608.0014.2092 Elemento 3.3.90.39.99

02.17.01.13.392.0023.2093 Elemento 3.3.90.39.99

02.19.02.08.245.0012.2101 Elemento 3.3.90.39.99

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.jumirim.sp.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representantes;

ANEXO IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO V - Declaração ME/EPP;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação,
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado às parcelas de maior relevância e assim identificada:

Lote	Parcela de Maior Relevância	Quantidade a ser comprovada
1	Locação de equipamento de som e iluminação	48 diárias
2	Locação de gerador	03 diárias
3	Locação de tenda em box truss	12 diárias
	Locação de tenda modelo chapéu de bruxa	61 diárias
	Locação de piso para palco	12 diárias



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.jumirim.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de email da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para uso nos eventos.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e de escopo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – SOM E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	R\$ unit	R\$ total
1	SOM DE MÍNIMO PORTE	DIÁRIA	25	R\$ 620,00	R\$ 15.500,00
2	SOM E LUZ DE MÍNIMO PORTE	DIÁRIA	24	R\$ 836,67	R\$ 20.080,00
3	SOM DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	17	R\$ 1.586,67	R\$ 26.973,33
4	SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	15	R\$ 2.703,33	R\$ 40.550,00
5	SOM E LUZ DE MÉDIO PORTE	DIÁRIA	11	R\$ 4.333,33	R\$ 47.666,67
6	SOM E LUZ DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	4	R\$ 13.716,67	R\$ 54.866,67
7	PAINEL DE LED (12M ²)	DIÁRIA	12	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,00
8	SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED	DIÁRIA	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
9	ILUMINAÇÃO CÊNICA - VARAL DE LUZ	METROS	6100	R\$ 5,30	R\$ 32.330,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM E DJ	DIÁRIA	3	R\$ 605,00	R\$ 1.815,00
11	EFEITOS LUMINOTÉCNICOS	DIÁRIA	3	R\$ 3.940,00	R\$ 11.820,00
12	ILUMINAÇÃO CÊNICA – Luz de chão	DIÁRIA	2	R\$ 4.553,33	R\$ 9.106,67
13	SOM E LUZ APRESENTAÇÕES MUSICAIS / TEATRAIS	DIÁRIA	2	R\$ 7.953,33	R\$ 15.906,67
Valor Estimado Total do Lote: R\$ 354.215,00					



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

LOTE 02 – GERADOR

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	R\$ unit	R\$ total
1	GERADOR 200KVA	DIÁRIAS	6	R\$ 3.491,20	R\$ 20.947,20
Valor Estimado Total do Lote: R\$ 20.947,20					

LOTE 03 – TENDAS E ESTRUTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	R\$ unit	R\$ total
1	TENDA 10 M X 8M EM BOX TRUSS Q30 - LONA CRISTAL	LOCAÇÕES	13	R\$ 4.550,00	R\$ 56.766,67
2	TENDA 12,5 X 8M EM BOX TRUSS Q30 - LONA BRANCA	LOCAÇÕES	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.633,33
3	TENDA 12,5 X 10M EM BOX TRUSS Q30 - LONA BRANCA	LOCAÇÕES	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.033,33
4	TENDA 17,5M X 8M EM BOX TRUSS Q30 - LONA BCA	LOCAÇÕES	5	R\$ 5.800,00	R\$ 28.166,67
5	TENDA 3 X 3M - MODELO CHAPÉU DE BRUXA	LOCAÇÕES	2	R\$ 900,00	R\$ 1.733,33
6	TENDA 4 X4M - MODELO CHAPÉU DE BRUXA -LONA BRANCA	LOCAÇÕES	115	R\$ 1.275,00	R\$ 139.916,67
7	TENDA 5 X 5M - MODELO CHAPÉU DE BRUXA -LONA BRANCA	LOCAÇÕES	8	R\$ 1.475,00	R\$ 11.466,67
8	COBERTURA VARANDA 5X8M	LOCAÇÕES	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.600,00
9	PISO PARA PALCO - 5M X 4M	LOCAÇÕES	15	R\$ 2.000,00	R\$ 28.500,00
10	PISO PARA PALCO - 10M X 8M	LOCAÇÕES	5	R\$ 7.500,00	R\$ 36.333,33
11	PISO PARA PALCO - 12,5M X 8M	LOCAÇÕES	1	R\$ 8.850,00	R\$ 8.733,33
12	PORTAL BOX TRUSS PARA FAIXA 6MX1M	LOCAÇÕES	10	R\$ 2.550,00	R\$ 24.666,67
13	PORTAL BOX TRUSS - ESTRUTURA DECORAÇÃO	LOCAÇÕES	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.400,00
14	ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA BACK DROP	LOCAÇÕES	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.500,00
15	GRADIL PARA CONTENÇÃO - 2X1M	METROS	1115	R\$ 100,00	R\$ 104.066,67
16	FECHAMENTO CHAPA GALVANIZADA EVENTOS 2,1X2,0M	LOCAÇÕES	80	R\$ 140,00	R\$ 10.933,33
17	MÃO DE OBRA PARA MONTAR E DESMONTAR ARQUIBANCADA DE MADEIRA	LOCAÇÕES	4	R\$ 4.650,00	R\$ 17.733,33
Valor Estimado Total do Lote: R\$ 504.183,33					



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

DETALHAMENTO DO OBJETO:

SOM DE MÍNIMO PORTE - LOTE 01 ITEM 01
<p>Prestação de serviço de sonorização, compatível com cerimônia do tipo corporativa, com no mínimo os equipamentos Relacionados a seguir ou equivalente:</p> <p>01 - Mesa de som analógica com 06 canais 02- Caixas de som ativa (1000w cada) 02- Pedestais para caixas 02- Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou similar) 01- Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar) 02- Microfones com fio para vocal (SM58 Shure ou similar) 02-Pedestais para microfones 05-Cabos XLR 02-Main Power 01- Notebook com leitor de CD/DVD</p> <p>Cabeamento necessário para ligação do sistema; Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos; Técnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema.</p> <p><u>Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos</u></p>
SOM E LUZ DE MÍNIMO PORTE - LOTE 01 ITEM 02
<p>Prestação de serviço de sonorização, compatível com cerimônia do tipo corporativa, com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente:</p> <p>01 - Mesa de som analógica com 06 canais 02- Caixas de som ativa (1000w cada) 02- Pedestais para caixas 02- Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou similar) 01- Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar) 02- Microfones com fio para vocal (SM58 Shure ou similar) 04-Pedestais para microfones 10 -Cabos XLR – comprimento de 10m cada 01 -Main Power com capacidade de carga de 63 A – Trifásico 01- Notebook com leitor de CD/DVD 02 – Par LED COB - Branco frio e quente - 200W 02 – Moving Beam 9R - 270w 01 – Maquina de Haze 1500w com disparo de no mínimo 40s 01 - Mesa controladora de luz + fader com telas 01 - Main power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema.</p> <p>Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado/ Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos;</p> <p><u>Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos</u></p>
SOM DE PEQUENO PORTE - LOTE 01 ITEM 03
<p>Prestação de serviço de sonorização, compatível com eventos de pequeno porte com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente:</p>



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

01 - Mesa de Som com, no mínimo, 32 canais de entrada (*input*) e no mínimo 08 auxiliares (*output*), 08 canais de retorno FX, 16 canais de saída, 6 matrizes.

04- Caixas de som ativa 1000w de potência cada

04 – Pedestais para caixa

02 – Subgraves 18” duplo de 800w cada falante

01 – Amplificador para subgrave

01 – Processador Digital

04- Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou similar)

01- Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar)

04- Microfones com fio para vocal (SM58 Shure ou similar)

08-Pedestais para microfones

02 – Monitor com 400 watts cada, ativo ou passivo

20-Cabos XLR com 10m cada

01-Main Power

01- Notebook com leitor de CD/DVD

Cabeamento necessário para ligação do sistema; Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos; Técnico operacional presente durante todo o período de utilização do sistema.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE - LOTE 01 ITEM 04

Prestação de serviço de sonorização, compatível com eventos de pequeno porte com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente:

01 - Mesa de Som com, no mínimo, 32 canais de entrada (*input*) e no mínimo 08 auxiliares (*output*), 08 canais de retorno FX, 16 canais de saída, 6 matrizes.

04- Caixas de som ativa 1000w de potência cada

04 – Pedestais para caixa

02 – Subgraves 18” duplo de 800w cada falante

01 – Amplificador para subgrave

01 – Processador Digital

04- Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou similar)

01- Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar)

04- Microfones com fio para vocal (SM58 Shure ou similar)

10-Pedestais para microfones

02 – Monitor com 400 watts cada, ativo ou passivo

20-Cabos XLR com 10m cada

02- Main Power trifásico de no mínimo 63 amperes para controle e alimentação do sistema de som e luz individualmente.

01- Notebook com leitor de CD/DVD

04 – Par LED COB - Branco frio e quente - 200W

04 – Moving Beam 9R - 270w

02 – Maquinas de Haze 1500w com disparo de no mínimo 40s sem intervalo entre os disparos

01 - Mesa controladora de luz + fader com telas

12 – Par Led de 18w com 15 lâmpadas leds RGBWA cada, possuindo efeitos automático, sensor de áudio, dimmer e strobo

01 – Trave Linha Q30 ou Q50 para sustentação com no mínimo 4x6m, com 2 talhas de elevação de metros de corrente e 1 tonelada.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/ Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos; Base necessária para a fixação da iluminação. As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

SOM E LUZ DE MÉDIO PORTE - LOTE 01 ITEM 05

Prestação de serviço de sonorização, compatível com eventos de médio porte com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalente:

01 - Mesa de Som com, no mínimo, 32 canais de entrada (*input*) e no mínimo 08 auxiliares (*output*), 08 canais de retorno FX, 16 canais de saída, 6 matrizes.

04 – Line Array com 02 falantes de 400w por caixa, 1 drive 250w por caixa, 1 guia de onda por caixa, conectores speakon, passiva.

04 – Subgraves 18” duplo de 800w cada falante

01 – Amplificador para subgrave

02 – Amplificador para Line Array

02 – Processador Digital

04- Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou equivalente)

01- Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar)

08- Microfones SM58 Shure ou equivalente

04- Microfone sm 57 shure ou equivalente

02-Microfone beta 52 ou equivalente

02-Microfone akg1000s ou equivalente

04-Microfone e604 ou equivalente

06- Direct Box Ativo

16-Pedestais para microfones

04 – Monitor com 400 watts cada, ativo ou passivo

01 – Power Play – 8 vias

01 – SID L/R: 02 Caixas alta com sb de 850, rack de potência para o side.

30-Cabos XLR com 10m cada

01 – Amplificador para baixo, com caixa com 4 falantes de 10” e 01 caixa com 1 falante de 18” e 1 cabeçote

01 – Amplificador para guitarra, com caixa com 2 falantes de 12” e 01 cabeçote

01 – Corpo de bateria com 01 bumbo, 02 tons e 01 surdo

02- Main Power trifásico de no mínimo 63 amperes para controle e alimentação do sistema de som e luz individualmente.

01- Notebook com leitor de CD/DVD

06 – Par LED COB - Branco frio e quente - 200W

12 – Moving Beam 9R - 270w

02 – Maquinas de Haze 3000w com ventilador

01 - Mesa controladora de luz + fader com telas

20 – Par Led de 18w com 15 lâmpadas leds RGBWA cada, possuindo efeitos automático, sensor de áudio, dimmer e strobo

08 – Moving Wash Mac Aura Rgbw 19x15w

Grid medindo no mínimo 6x4x5m, estrutura em boxx truss Q30 ou Q50, com 6 talhas de 1 tonelada com 08 metros de corrente cada.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/ Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos; Base necessária para a fixação da iluminação. As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

SOM E LUZ DE GRANDE PORTE - LOTE 01 ITEM 06

Prestação de serviço de sonorização e iluminação, compatível com eventos de grande porte com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalentes:

02 - Mesas de som digital com 48 entradas mono e 4 estéreo, 24 barramentos de mixagem e 2 saídas estéreo e 8 saídas matrix com 8 processadores multi-efeito de alto desempenho e 12 equalizadores gráficos incorporados. (Yamaha ou similar)

16- Line Array com 02 falantes de 400w por caixa, 1 drive 250w por caixa, 1 guia de onda por caixa, conectores speakon, passiva

12 – Subgraves 18” duplo de 1000w cada falante

02 – Amplificador para subgrave

04 – Amplificador para Line Array

03 – Processador Digital – 2 canais

06 - Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou equivalente)

01 - Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar)

12- Microfones SM58 Shure ou equivalente

10- Microfones sm 57 shure ou equivalente

02-Microfone beta 52 ou equivalente

04 -Microfone akg1000s ou equivalente

08-Microfone e604 ou equivalente

12- Direct Box Ativo

20 -Pedestais para microfones

08 – Monitor com 1 falante de 12” com 400 watts cada, e 1 drive 100w ativo ou passivo

01 – Power Play – 8 vias

02 – SID L/R: 02 Caixas alta com sb de 850, rack de potência para o side. 04- Line Array 2x10+ti

04- SB850

06- In ir ps1000 ou psm900 ou similar - Sistema de monitoração

60-Cabos XLR com 10m cada

01- Multicabo 48 vias spritado 70 metros /10 metros

01 – Amplificador para baixo, com caixa com 4 falantes de 10” e 01 caixa com 1 falante de 18” e 1 cabeçote

01 – Amplificador para guitarra, com caixa com 2 falantes de 12” e 01 cabeçote

01 – Corpo de bateria com 01 bumbo, 02 tons e 01 surdo

02- Main Power trifásico de no mínimo 63 amperes para controle e alimentação do sistema de som e luz individualmente.

01- Notebook com leitor de CD/DVD

10 – Par LED COB - Branco frio e quente - 300W

24– Moving Beam 9R - 270w

02 – Maquinas de Haze 3000w com ventilador

01 - Mesa controladora de luz + fader com telas

32 – Par Led de 18w com 15 lâmpadas leds RGBWA cada, possuindo efeitos automático, sensor de áudio, dimmer e strobo



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

16 – Moving Wash Mac Aura Rgbw 400w- 19x15w

8 – Refletores elipsoidal

01- Grid medindo no mínimo 8x5x5m, estrutura em boxx truss Q30 ou Q50, com 8 talhas de 1 tonelada com 08 metros de corrente cada.

01- Trave em boxx truss Q30 8x5m

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/ Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos; Base necessária para a fixação da iluminação. As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias corridos

PAINEL DE LED - LOTE 01 ITEM 07

01 (um) painel de LED do tipo P3.9 indoor (6mx2m), incluindo: Estrutura box truss capaz de posicionar o painel no local a ser definido no evento / Montagem e desmontagem do painel e da estrutura. / Operação do painel / Uma processadora para o sinal de vídeo / Um link de fibra óptica com cabo de 150m e conversores de sinal. / Demais itens necessários ao funcionamento do painel.

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. As ART's e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado/ Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos;

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED - LOTE 01 ITEM 08

Prestação de serviço de sonorização e locação de painel de led, compatível com eventos corporativos com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalentes:

01 (um) painel de LED do tipo P3.9 indoor (6mx2m), incluindo: Estrutura box truss capaz de posicionar o painel no local a ser definido no evento / Montagem e desmontagem do painel e da estrutura. / Operação do painel / Uma processadora para o sinal de vídeo / Um link de fibra óptica com cabo de 150m e conversores de sinal. / Demais itens necessários ao funcionamento do painel

01- Processadora de vídeo - Função de exibição: Vídeo / Pixeis: 3mm / 4mm / 5mm / 6mm / Tela PIP POP sem costura comutação de uma chave preta. Tela de painel de led AMS-SC359 hdmi vga controlador de tela de vídeo de parede 6 k processador de vídeo

01 - Mesa de som analógica com 06 canais

04- Caixas de som ativa (1000w cada)

04- Pedestais para caixas

02 – Subgraves 18” duplo de 1000w cada falante

02 - Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou equivalente)

01 - Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar)

2- Microfones SM58 Shure ou equivalente

02 – Pedestais para microfones

05 -Cabos XLR – comprimento de 10m cada

01 -Main Power com capacidade de carga de 63 A – Trifásico

01- Notebook com leitor de CD/DVD

02 – Moving Beam 9R - 270w



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. As ART's e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado/ Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos;

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

ILUMINAÇÃO CÊNICA - VARAL DE LUZ - LOTE 01 ITEM 09

Locação de varal de luz por metro linear composto por 1 Lampada a cada 50 cm de 5w branco quente com cabo paralelo de no mínimo 2x2,5m. Sendo a disponibilidade de 1.000 metros por evento.

1 Main Power - Capacidade de carga: 63 Amperes Tensão e corrente elétrica: 110 v / 220v

Número de fases: trifásico / Aterramento: obrigatório

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. As ART's e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado/ Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos;

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM E DJ - LOTE 01 ITEM 10

Serviço de DJ para eventos com duração até 05 (cinco) horas.

Obs: Todo o equipamento necessário para o serviço de Dj deverá ser considerado como notebook, caixa de som, etc.

Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos

EFEITOS LUMINOTÉCNICOS - LOTE 01 ITEM 11

Prestação de serviço iluminação para eventos corporativos com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalentes

16 – Led ball com motor e controle rgbw de 200w, motor com 5m de cabo e bolas de 35cm

04-laser show 10w

02 Canhões de Jet c02 com 4 mangueiras de 10 metros / 02 cilindros carregados de co2 com 20 kg - Sistema DMX

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/Técnico operacional de luz presente durante todo o período de utilização do sistema. As ART's e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado/ Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos;

Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos

ILUMINAÇÃO CÊNICA - LOTE 01 ITEM 12

10 pontos de luz com refletor par led 64 -RGBW

20 refletores de led 100w branco quente

20 refletores de led 200w branco quente

1000 metros extensões em cabo PP 2x2,5mm

1 Main Power - Capacidade de carga: 63 Amperes Tensão e corrente elétrica: 110 v / 220v

Número de fases: trifásico / Aterramento: obrigatório

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos

SOM E LUZ APRESENTAÇÕES MUSICAIS / TEATRAIS - LOTE 01 ITEM 13



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

Prestação de serviço de sonorização e iluminação, compatível com eventos de apresentações de show e teatros com no mínimo os equipamentos relacionados a seguir ou equivalentes:

01 - Mesa de Som com, no mínimo, 32 canais de entrada (*input*) e no mínimo 08 auxiliares (*output*), 08 canais de retorno FX, 16 canais de saída, 6 matrizes.

Conectores

04- Line Array com 02 falantes de 400w por caixa, 1 drive 250w por caixa, 1 guia de onda por caixa, conectores speakon, passiva

04 – Subgraves 18” duplo de 1000w cada falante

01 – Amplificador para subgrave

02 – Amplificador para Line Array

02 – Processador Digital – 2 canais

04- Microfones oriculares (shure, sennheiser ou equivalente)

04 - Microfones sem fio (Shure, Sennheiser ou equivalente)

01 - Distribuidor padrão rack ativo com duas antenas para até 8 receptores (MGA ou similar)

10 -Microfones akg1000s ou equivalente

02- Direct Box Ativo

04 – Monitor com 1 falante de 12” com 400 watts cada, e 1 drive 100w ativo ou passivo

10 -Pedestais para microfones

30-Cabos XLR com 10m cada

02- Main Power trifásico de no mínimo 63 amperes para controle e alimentação do sistema de som e luz individualmente.

12 – Par LED COB - Branco frio e quente - 300W

16– Moving Beam 9R - 270w

02 – Maquinas de fumaça 3000w com ventilador

20 – Par Led de 18w com 15 lâmpadas leds RGBWA cada, possuindo efeitos automático, sensor de áudio, dimmer e strobo.

01 - Mesa controladora de luz + fader com telas

12 – Moving Wash Mac Aura Rgbw 400w- 19x15w

06- Brut Led 400W - 4X100W Branco Quente + Frio

08 – Refletores elipsoidal

01- Notebook com leitor de CD/DVD

01- Grid medindo no mínimo 6x4xm, estrutura em boxx truss Q30 ou Q50, com 6 talhas de 1 tonelada com 08 metros de correntes cada.

Obs.: Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes/ Técnico operacional de som e luz presente durante todo o período de utilização do sistema. Equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos; Base necessária para a fixação da iluminação. As ARTs e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias corridos

LOTE 02 ITEM 01

GERADOR 200KVA

Locação de Gerador com no mínimo 200kva

06- Cabos 16 mm com 50 mts cada

Combustível necessário para 10 horas de uso do gerador e reabastecimento por conta da contratada.

Técnico operacional presente durante todo o período de utilização do gerador no evento.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias corridos

LOTE 03 ITEM 01

TENDA 10 M X 8M EM BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO PESADO COM COBERTURA EM LONA CRISTAL 4MM (TRANSPARENTE) ANTI-CHAMA COM A ÁREA TOTAL DE 80 METROS QUADRADOS DE COBERTURA CADA MÓDULO. PÉ DIREITO DE 4,00M OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 24h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos

LOTE 03 ITEM 02

TENDA 12,5 M X 8M EM BOX TRUSS Q30 - LONA BRANCA EM ALUMÍNIO PESADO COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA COM A ÁREA TOTAL DE 100 METROS QUADRADOS DE COBERTURA CADA MÓDULO. PÉ DIREITO DE 4,00M OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 24h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos

LOTE 03 ITEM 03

TENDA 12,5 M X 10M EM BOX TRUSS Q30 - LONA BRANCA EM ALUMÍNIO PESADO COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA COM A ÁREA TOTAL DE 125 METROS QUADRADOS DE COBERTURA CADA MÓDULO. PÉ DIREITO DE 4,00M OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 24h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos

LOTE 03 ITEM 04

TENDA 17,5M X 8M EM BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO PESADO COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA COM ÁREA TOTAL DE 140 METROS DE COBERTURA CADA MÓDULO. PÉ DIREITO DE 4,00M. OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 24h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos

LOTE 03 ITEM 05

TENDA 3 X 3M - MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA EM METALON 50MM X 50MM GALVANIZADO COBERTURA EM LONA BRANCA E FECHAMENTO EM 3 LATERAIS EM LONA TÉRMICA ANTI CHAMA COM ÁREA DE COBERTURA DE 9 M2 CADA TENDA. PÉ DIREITO – 2,50M. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS INTERLIGADAS.

Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos

LOTE 03 ITEM 06

TENDA 4M X 4M CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA EM METALON 50MM X 50MM GALVANIZADO COBERTURA EM LONA BRANCA E FECHAMENTO EM 3 LATERAIS EM LONA TÉRMICA ANTI CHAMA COM ÁREA DE COBERTURA DE 16 M2 CADA TENDA. PÉ DIREITO –



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

2,50M. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS INTERLIGADAS.

Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos

LOTE 03 ITEM 07

TENDA 5M X 5M CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA EM METALON 50MM X 50MM GALVANIZADO COBERTURA EM LONA BRANCA E FECHAMENTO EM 3 LATERAIS EM LONA TÉRMICA ANTI CHAMA COM ÁREA DE COBERTURA DE 25 M2 CADA TENDA. PÉ DIREITO – 2,50M. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS INTERLIGADAS.

Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos

LOTE 03 ITEM 08

COBERTURA VARANDA – 5X8M COM PÉ DIREITO DE 4 METROS – ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30 COM PISO 5X8M EM MADERITE NAVAL 25MM COM ACABAMENTO COM ANTI DERRAPANTE COM RESISTENCIA DE 450KG POR METRO QUADRADO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE TUBOS DE 2 POLEGADAS. COM COBERTURA EM 1 ÁGUA CÁIDA PARA OS FUNDOS - EM LONA BRANCA ANTI CHAMA COM A AREA TOTAL DE 40 METROS DE COBERTURA E FECHAMENTO EM 3 LATERAIS. 01 ESCADA DE ACESSO. OBS: Aterramento do palco conforme normas vigentes. Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 24h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos

LOTE 03 ITEM 09

PISO PARA PALCO - 5M X 4M COM PÉ DIREITO DE 1,00M DE ALTURA EM MADERITE NAVAL 25MM COM ACABAMENTO COM ANTI-DERRAPANTE COM RESISTÊNCIA DE 450KG POR METRO QUADRADO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE TUBOS DE 2 POLEGADAS. E 01 ESCADA DE ACESSO LATERAL, FECHAMENTO FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO. Aterramento do palco conforme normas vigentes OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 24h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos

LOTE 03 ITEM 10

PISO ESTRUTURAL PARA PALCO 10M X 8M COM PÉ DIREITO DE 1,00M DE ALTURA EM MADERITE NAVAL 25MM COM ACABAMENTO COM ANTI-DERRAPANTE COM RESISTÊNCIA DE 450KG POR METRO QUADRADO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE TUBOS DE 2 POLEGADAS. E 01 ESCADA DE ACESSO LATERAL, FECHAMENTO FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO. . Aterramento do palco conforme normas vigentes OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 48h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

<p>LOTE 03 ITEM 11 PISO ESTRUTURAL PARA PALCO 12,5M X 8M COM PÉ DIREITO DE 1,00M DE ALTURA EM MADERITE NAVAL 25MM COM ACABAMENTO COM ANTI-DERRAPANTE COM RESISTÊNCIA DE 450KG POR METRO QUADRADO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO DE TUBOS DE 2 POLEGADAS. E 01 ESCADA DE ACESSO LATERAL, FECHAMENTO FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO. . Aterramento do palco conforme normas vigentes OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 48h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado. Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos</p>
<p>LOTE 03 ITEM 12 PORTAL DE BOX TRUSS - FAIXA - ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO PESADO PARA MONTAGEM DE PORTAL PARA ENTRADA DE EVENTOS COM ÁREA DE 6M X 1M COM PÉ DIREITO DE 4M PARA FAIXA IMPRESSA. Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos</p>
<p>LOTE 03 ITEM 13 PORTAL DE BOX TRUSS - ESTRUTURA DECORAÇÃO - PORTAL DE RUA- ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO PESADO PARA MONTAGEM DE PORTAL PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS COM ÁREA DE 8M X 4M COM PÉ DIREITO DE 4,5M. Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos</p>
<p>LOTE 03 ITEM 14 ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA BACK DROP – EM BOX TRUSS Q30 – COM 3,60M LARGURA X 2,80M DE ALTURA Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos</p>
<p>LOTE 03 ITEM 15 GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO - GRADIL DE FERRO GALVANIZADO MÓDULOS 2X1M Prazo de Execução: 5 (cinco) dias corridos</p>
<p>LOTE 03 ITEM 16 PLACA PARA FECHAMENTO DE EVENTOS EM AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO EM CHAPA DE ZINCO 0,60mm E TRAVAS DE ENCAIXE - MÓDULOS 2,10 (ALTURA) X 2,00M (COMPRIMENTO) Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos</p>
<p>LOTE 03 ITEM 17 MÃO DE OBRA PARA MONTAR E DESMONTAR ARQUIBANCADA DE MADEIRA Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos</p>

As locações decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de Ordem de Serviços e da Nota de Empenho.

Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a locação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pela Administração.

Todos os custos com as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, seguros, mão-de-obra, instalação e demais encargos ocorrerão por conta da empresa contratada.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

3. A Contratada é a única responsável pela execução dos serviços dentro do prazo determinado.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21. O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Participação de consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio.

5.2 **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, no município de Jumirim-SP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços

Para a execução do objeto será solicitada à contratada a prestação de serviço nos prazos estipulados na tabela “**DETALHAMENTO DO OBJETO**”, e serão contados a partir do envio da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho.

Deverão fornecer ART/RRT do responsável técnico para as estruturas em box Truss Q30 e serviços de som e iluminação dos portes médio, grande e apresentações teatrais.

As empresas vencedoras deverão disponibilizar técnicos que saibam operar todos os equipamentos, desde o começo até o término do evento. bem como apoio para montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos durante todo o evento.

A entrega, montagem e serviços, objeto deste Termo de Referência deverão – OBRIGATORIAMENTE, ocorrer diretamente nos locais e horários conforme os prazos estipulados pela ordem de serviços.

A desmontagem das estruturas deverão ocorrer imediatamente após o encerramento dos eventos, nos casos de uso da via pública e nas situações no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e o Fiscal de contrato, será designado por Portaria.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jumirim / SP ou a terceiros;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

A segurança do material ou equipamentos instalados, desde sua instalação até sua retirada é de obrigação da contratada.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sendo por menor preço global por lote.

6. No presente caso, o parcelamento do objeto em itens não se revela razoável, uma vez que se deve considerar a sinergia inerente entre os itens que compõem o mesmo lote. É importante ressaltar que tais itens estão plenamente alinhados com a natureza do objeto, englobando bens e serviços fornecidos por sociedades empresariais que atuam no mesmo segmento de mercado. Ademais, não se identifica qualquer dificuldade ou restrição que possa comprometer a concorrência considerando que em pesquisa prévia de mercado, todas as empresas consultadas apresentaram proposta para todos os itens que compõe o lote.

7. Além disso, é fundamental destacar que a divisão do objeto em lotes, além de ser uma solução mais vantajosa, se mostra também significativamente mais eficiente. Essa abordagem otimiza a



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

gestão do contrato, facilitando o monitoramento das entregas e dos serviços prestados. Com isso, a administração pública não apenas economiza tempo, mas também maximiza a utilização de recursos, resultando em uma gestão mais eficaz e transparente. A integração dos serviços e bens, em um único lote, potencializa a competitividade entre os fornecedores, garantindo, assim, melhores resultados e maior qualidade para a administração pública. Ademais, acreditamos que esta licitação por lote viabiliza a apresentação de propostas mais competitivas pois os fornecedores estarão oferecendo um preço para um pacote de serviços, reduzindo os custos unitário.

10.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado às parcelas de maior relevância e assim identificada:

Lote	Parcela de Maior Relevância	Quantidade a ser comprovada
1	Locação de equipamento de som e iluminação	48 diárias
2	Locação de gerador	03 diárias
3	Locação de tenda em box truss	12 diárias
	Locação de tenda modelo chapéu de bruxa	61 diárias
	Locação de piso para palco	12 diárias

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores.

Caso não seja possível a obtenção de 3 (três) ou mais preços conforme o parâmetro acima, deverá ser divulgado "chamamento de cotação" no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas/orçamentos.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ANEXO III- MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(Local, data)

(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 05/2025, cujo objeto é a: **“Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para uso nos eventos”**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

LOTE 01 – SOM E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	R\$ unit	R\$ total

Valor Total do Lote R\$(.....).

LOTE 02 – GERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	R\$ unit	R\$ total

Valor Total do Lote R\$(.....).

LOTE 03 – TENDAS E ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	R\$ unit	R\$ total

Valor Total do Lote R\$(.....).

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Prazo de Validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias. Todos os impostos e frete da entrega estão inclusos no preço.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim -SP
CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 737/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM
FORNECEDOR REGISTRADO:
PROCESSO: 737/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

A Prefeitura do Município de Jumarim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumarim/SP, endereço eletrônico , neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 47.569.800-9 e do CPF n.º 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, 231, Jardim São Matheus, Jumarim/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita no CNPJ n.º , sediada à , endereço eletrônico , neste ato representada por portador(a) do RG n.º e CPF n.º , residente e domiciliado à , de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 2.173/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **“Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para uso nos eventos”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jumarim.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Jumarim que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - d) **Multa:**
 1. Moratória:
 - a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
 - c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item abaixo, cumulativamente, estando autorizada a Administração a



promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

2. Compensatória:

- a) para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % a 30 % do valor do Contrato.
- b) para a inexecução total do contrato prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.
- c) para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Em todos os casos, nos processos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, além das disposições da Lei nº 14.133/21, serão também observadas as disciplinas correlatas previstas no Decreto Municipal nº 2.173/23.

9.7. Toda notificação, intimação ou citação será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico no endereço eletrônico informado pela licitante ou contratado por ocasião da sua participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante e publicado no Diário Oficial do Município.

9.7.1 Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei 14.133/21 \(art. 159\)](#).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.3. O contato entre as partes será realizado preferencialmente de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo desta ata, cabendo à elas manter a sua tempestiva atualização.

10.4. Fica eleito o Foro da cidade de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente termo, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Jumirim, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável por processos licitatórios; responsáveis por prestações de contas.

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 350E-B2B5-6DEC-3B1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 30/04/2025 10:37:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/350E-B2B5-6DEC-3B1B>